

LEI MUNICIPAL Nº 617/2007

DISPÕE SOBRE A CRIAÇÃO DO HORTO FLORESTAL DE BELA CRUZ, NA FORMA QUE INDICA.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BELA CRUZ,
Senhor Eliésio Rocha Adriano, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica criado o HORTO FLORESTAL DE BELA CRUZ, localizado à Rua Projetada "Beco do Agostinho de Matos", esquina com a Rua Coronel Duca Albano, Bairro Chapadinha, nesta Cidade, medindo um hectare e meio (1,5 há) de área pertencente ao Município de Bela Cruz.

Art. 2º - O Horto Florestal levará o nome de "JOÃO AMBRÓSIO DE ARAÚJO FILHO".

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE BELA CRUZ, aos SEIS(06) dias do mês de junho do ano de 2007.

Eliésio Rocha Adriano
Prefeito Municipal

O presente Ato Administrativo foi publicado por afixação em fanelôgrafo em 06.06.07 nos termos como recomenda a decisão do STJ proferida no Recurso Especial nº 105.232 (96/0056-454 - 5/CEARÁ), tendo em vista a ausência de Diário oficial.
Bela Cruz (CE) 06.06.2007
Chefe do Setor
LUIZ ROCHA ADRIANO
Secretário de Administração e Finanças